

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36

*Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000*

*Telefone: (33) 3514-1629*

## PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 093/2017

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2017

**Forma de Licitação:** Concorrência Pública

**Tipo de Licitação:** Melhor Técnica

**Legislação Aplicável:** Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº12.009, de 30 de julho de 2009, Lei Municipal nº: 2091/2014, de 20 de março de 2014 e Lei Federal n.º 8.666/93.

**Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes:** 17 de outubro de 2017, a partir das 08h00min.

**Dia e Hora para Abertura das Propostas:** 17 de outubro de 2017, às 08h00min.

**Telefone para Contato:** (33) 3514-1629 (Lucas de Azevedo Lopes – Presidente da CPL).

**Local:** Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira nº 130 – Prefeitura Municipal de Malacacheta – MG, CEP:39.690-000

#### 1 – PREÂMBULO

O Município de Malacacheta - MG, com endereço à praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130, Centro de Malacacheta, CNPJ: 18.404.871/0001-36, torna pública a abertura do **Processo Licitatório Nº 093/2017**, na modalidade Concorrência Pública nº **002/2017**, do tipo **melhor Técnica** regido pela Lei Federal nº. **8.987 de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº12.009 de 30 de julho de 2009, Lei Municipal nº: 2091/2014 de 20 de março de 2014** e Lei Federal n.º 8.666/93, e demais condições fixadas neste edital. Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Malacacheta, o Sr. Lucas de Azevedo Lopes e Membros de apoio, designados pela Portaria nº 0143/2017.

#### 2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação destina-se à Seleção de pessoas físicas, para permissão para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros por meio de moto-táxi e moto-entregador no município de Malacacheta, nas condições estabelecidas neste Edital e de acordo com a Lei Federal nº. **8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº12.009, de 30 de julho de 2009, Lei Municipal nº: 2091/2014, de 20 de março de 2014** e Lei Federal n.º 8.666/93.

Para interpretação deste Edital, define-se:

- a) **Licitante:** Pessoa Física que apresentar proposta de conformidade com o Edital;
- b) **Contrato de Permissão:** Contrato de adesão à permissão que estabelece as obrigações, direitos e responsabilidades das partes para a execução dos serviços contemplados no objeto deste Processo;
- c) **Permissão** – ato administrativo, discricionário e unilateral pelo qual o Município delega a terceiros a execução do serviço de moto-táxi;
- d) **Serviço de Moto-táxi:** é o serviço de transporte de passageiros por meio de motocicletas;
- e) **Serviço de Moto-entregador:** é o serviço de transporte de mercadorias por meio de motocicletas.

#### 3 – DA PERMISSÃO:

Constitui-se como delegação de Serviço Público, cuja outorga efetiva-se mediante assinatura do Contrato de Permissão.

3.1 – A permissão será concedida por 05 (cinco) anos, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da Administração Municipal, conforme determina ao art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 – Constituirá encargo do(a) permissionário(a) o pagamento da Concessão, no ato da assinatura do Contrato (Anexo I, VI, 2 “a” da Lei Complementar nº 49/2013) e a renovação anual (Anexo I, VI, 2 “b” da Lei Complementar nº 49/2013) ao Município de Malacacheta relativo a taxa de ISSQN.

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36

*Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000*

*Telefone: (33) 3514-1629*

**3.3 – De acordo com a Lei Municipal 2091/2014, de 20 de março de 2014, no seu art. 1º, parágrafo 1º , serão delegadas permissão para serviço de transporte de passageiro e parágrafo 2º, permissão para serviço de moto-entrega.**

**3.4 – Será concedida uma única autorização pelo poder público para cada interessado em operar na Prestação de Serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – MOTO TÁXI.**

**3.5 - Para cada permissão haverá o cadastramento de apenas um único veículo, sendo imediatamente desclassificados os licitantes, que participarem do certame detentores do mesmo veículo, ambos serão desclassificados.**

#### **4 - ÁREA SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

#### **5 – CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

5.1 - Cópia deste Edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Malacacheta à Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130, Centro, CEP: 39.690.000, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no Prédio da Prefeitura, podendo ser obtida no Departamento de Licitações, Compras e Almoxarifado, no horário de 7 às 13h00mim na sede da Prefeitura Municipal de Malacacheta.

5.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o endereço constante do item 15.4.3 deste Edital **até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, para que, se julgados pertinentes, sejam respondidos em até 02 (dois) dias corridos antes da mesma data.**

**5.3 – A Comissão Permanente de Licitação responderá as consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes, não tendo o interessado direito a qualquer reclamação.**

**5.4 – As respostas aos esclarecimentos entendidos como pertinentes serão disponibilizados para o interessado pessoalmente e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Malacacheta.**

#### **6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1 – Os interessados em concorrer à permissão para a prestação dos serviços de transportes individual remunerado de passageiros – moto – táxi e **moto-entrega**, deverão atender as seguintes condições:

**6.1.1 – Atender aos requisitos do art. 6º , incisos II,IV,V,VIII e XI e seu parágrafo único da Lei Municipal 2091, de 20 de março de 2014.**

**6.1.2 –** Pessoas físicas portadoras de Carteira Nacional de Habilitação, com capacitação para conduzir motocicletas, que não esteja suspensa ou cassada por força de infrações ao CBT.

**6.1.3 –** Apresentar uma única proposta concorrendo para uma única vaga, sob pena de desclassificação.

#### **7 – DA PERMISSÃO:**

7.1 – A permissão será concedida por 5(cinco ) anos, podendo ser prorrogável por igual período a critério **do Município** de Malacacheta, conforme determina o Art. 57 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

7.2 – De acordo com a Lei Municipal 2.091/2014 de 20 de março de 2014 serão delegadas pela Prefeitura Municipal de Malacacheta 01(um) veiculo moto – **táxi** para cada **800(oitocentos) habitantes ou fração** , totalizando aproximadamente 24 (vinte e quatro) permissões, e **01 (um) veículo moto-entrega para cada 200(duzentos) habitantes, num total de 10 (dez) moto-entrega** sendo homologados imediatamente após o certame.

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36**

*Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000*

*Telefone: (33) 3514-1629*

7.2.1 – Será concedido uma única autorização pelo Município para cada interessado em prestar serviços de transporte individual remunerado – moto táxi e moto-entrega.

#### **8.0 – NÃO PODERÃO CONCORRER NESTA LICITAÇÃO:**

8.1 – Empresas, associações, cooperativas, consórcios e assemelhados;

8.2 – Pessoas consideradas inidôneas ou impedidas de contratar com a administração pública;

8.3 – Pessoas que mantenham qualquer tipo de vínculo empregatício;

8.4 – Não ter vínculo ativo com o serviço público, federal, estadual e municipal, inclusive com o município de Malacacheta.

#### **9.0 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

9.1 – Os envelopes deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Malacacheta no setor de Licitações, contendo dois envelopes, o 01 contendo documentos de habilitação e o 02 contendo a Proposta Técnica. Os envelopes terão que ser preenchidos contendo o seguinte:

##### **ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA - MG**

**PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA Nº 130 - CENTRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017**

**DATA/HORA: 08:00**

**LICITANTE: Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).**

##### **ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE MELHOR TÉCNICA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA - MG**

**PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA Nº 130 - CENTRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2017**

**DATA/HORA: 08:00**

**LICITANTE: Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).**

9.2 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em cópia legível e autenticada por uma das formas contempladas no *caput* do art.32 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: cartório competente ,ou por servidor da Administração.

#### **10 – DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO**

10.1 – As Propostas deverão constar os seguintes documentos, original ou autenticado, sob pena de desclassificação:

10.1.1 – **Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, comprovando a idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos e a capacitação para conduzir motocicleta, há pelo menos 2 (dois) anos na categoria “A”, em plena vigência nos termos da Lei em vigor.**

10.1.2 – Documentação que comprove a propriedade, em nome do licitante de veículo que atenda as condições para cadastramento como permissionário do serviço de Moto taxi, dentre elas potência de motor máxima 160 cc e mínima de 125 cc;

10.1.3 – Declaração do Município de Malacacheta que o licitante está **quite** com **os** tributos municipais e que o mesmo não está em dívida ativa ;

10.1.4 – Comprovação de tempo de serviço prestado como moto-taxista (se houver).

#### **11 – DA HABILITAÇÃO**

##### **11.1 – LICITANTE PESSOA FISICA**

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36**

*Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000*

*Telefone: (33) 3514-1629*

11.1.1 - Serão considerados habilitados a passar para a fase subsequente do certame os proponentes que apresentarem os seguintes documentos:

11.1.1.1 - Cópia autenticada do Certificado de Registro de Veículo em nome do licitante;

11.1.1.2 – Cópia autenticada da Carteira de Habilitação comprovando a capacitação para conduzir o veículo;

11.1.1.3 – Cópia autenticada do CPF

11.1.1.4 – Cópia autenticada do título de eleitor;

11.1.1.5 – Cópia autenticada do comprovante de residência em nome do licitante emitida no máximo 60(sessenta) dias ( água, luz, telefone )

11.1.1.6 – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal.

11.1.1.7 – Certidão Negativa de antecedentes Criminais, emitida pelo Cartório de distribuição do Foro da Comarca de Malacacheta.

11.1.1.8 – Comprovante de votação da última eleição ou certidão expedida pelo secretaria eleitoral do Foro da Comarca de Malacacheta.

11.1.1.9 – Declaração que não possui vínculo empregatício, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

**12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

12.1 – Para julgamento das propostas serão utilizados os seguintes critérios: tempo de habilitação como condutor de motocicleta; ano de fabricação da motocicleta e tempo de serviço prestado em transporte individual de passageiros – moto-táxi e moto-entrega.

**PONTUAÇÃO POR TEMPO DE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO EM MOTOCICLETA**

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
De 01 a 24 meses	2
De 25 a 48 meses	4
De 49 a 72 meses	6
Acima de 72 meses	10

**PONTUAÇÃO POR ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO**

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
MOTO FABRICAÇÃO 2017	<b>08</b>
MOTO FABRICAÇÃO 2016	06
MOTO FABRICAÇÃO 2015	04
MOTO FABRICAÇÃO 2014	02
MOTO FABRICAÇÃO 2013	01

**PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO COMO MOTO – TAXI NO MUNICÍPIO DE MALACACHETA**

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
De 01 a 12 meses	01
De 13 a 24 meses	02
De 25 a 48 meses	04
De 49 a 72 meses	06
Acima de 96 meses	10

**13 – DO PROCEDIMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36**

*Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000*

*Telefone: (33) 3514-1629*

13.1 – Os envelopes 001, de Habilitação e 002, de Proposta Técnica, deverão serem entregues à Comissão de Licitação no dia e hora especificado neste edital.

13.2 – Não serão aceitos nenhum envelope entregue fora do horário e data marcada.

13.3 – **No dia e hora previamente marcados, o** Presidente da Comissão, após a abertura das Propostas de Habilitação técnicas, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à conseqüente desclassificação das propostas em desacordo com o que foi solicitado no edital, cabendo recurso conforme item 15 deste Edital.

13.4 – As Propostas Técnicas dos Licitantes inabilitados serão devolvidas lacradas após o prazo recursal.

#### **14 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES:**

14.1 – No dia 17/10/2017, o Presidente da Comissão, após a abertura das Propostas Técnicas classificará, **por ordem decrescente até o limite de vagas oferecidas**, as propostas técnicas de acordo com as pontuações.

**14.2 – Será classificado(a) em primeiro lugar, o(a) Licitante que obter maior pontuação.**

**14.3 – Em caso de empate, os critérios de desempate em ordem decrescente serão:**

**14.3.1 - maior pontuação no quesito de tempo de habilitação;**

**14.3.2 - maior pontuação no quesito de tempo de uso do veículo;**

**14.3.3 - maior pontuação no quesito de maior idade do moto-taxista;**

**14,3,5 – Sorteio nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Federal 8.666/93.**

**14.4 – A divulgação do resultado do certame será afixado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Malacacheta – MG.**

#### **15 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

15.1 - Após a declaração dos vencedores, durante a Sessão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

15.2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão da **Concorrência**, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**15.4 – Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao da abertura desse processo, para o caso de licitante, e até de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao da data de abertura desse processo para o caso de todo e qualquer cidadão, conforme § 1º e § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93 a ser protocolizado conforme previsto no item 15.4.3 deste Edital.**

**15. 5 - Os recursos e respectivas contra razões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:**

15.5.1 - ser dirigido a Comissão Permanente de Licitações, aos cuidados do **Presidente**, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, conforme estabelecido no item 13.1 deste título, nos casos de:

**15.5.1.1 – Habilitação ou inabilitação do licitante;**

**15.5.1.2 – Julgamento das propostas;**

**15.5.1.3 – Anulação ou revogação da licitação.**

15.5.2 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo dados **de qualificação do licitante com a exposição clara dos motivos do recurso;**

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36**

*Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000*

*Telefone: (33) 3514-1629*

15.5.3 - ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Malacacheta - MG, à Pç Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, 130, Centro, CEP 39.690-000.

15.5.4- A Prefeitura Municipal de Malacacheta não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

15.5.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5.6 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**15.5.7 – interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, por publicação disponível no Quadro de Avisos da Prefeitura.**

15.5.8 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5.9 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Malacacheta.

## **16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

16.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

## **17 – DO CONTRATO DE CESSÃO**

17.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta constante do **ANEXO III**, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita.

17.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Contrato de Permissão.

17.3 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

17.4 – O **Licitante vencedor** deverá assinar o Contrato de Permissão, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal.

17.5 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do **Termo de Adesão**, decorrente desta licitação, deverá ser encaminhada à Prefeita de Malacacheta - MG, e somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.6 - O contrato de Permissão será renovado anualmente, observadas as exigências legais.

## **18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e conseqüente desistência da Permissão.

18.2 – As vagas oriundas de desistência do licitante serão oferecidas aos interessados conforme ordem classificatória do certame.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 – Não será admitida a inclusão de mais de um **veículo**, nem pedido de substituição de veículo, após a entrega dos envelopes de habilitação.

19.2 – Após o julgamento dos envelopes apresentados pelos licitantes, os que forem classificados poderão antes da realização do registro cadastral pessoal e do veículo, alterar o veículo incluso neste processo licitatório, sem com isso mudar sua posição na **classificação**, devendo tal mudança se dar

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36**

*Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000*

*Telefone: (33) 3514-1629*

por **veículo** com ano de fabricação maior que o apresentado na licitação, e ainda, apresentar todos os documentos relevantes ao novo **veículo**, exigidos no instrumento convocatório, **com o respectivo Laudo de Vistoria OK**.

19.3 – Os licitantes que deixarem de atender as convocações previstas neste Edital, no prazo determinado, perderão o direito à permissão.

19.4 – Independentemente de declaração expressa, a apresentação da documentação de habilitação implicará na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação do licitante, ficando este ciente de que deverá declará-lo durante o certame.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6 – A Prefeita deste Município, a seu exclusivo critério, durante o processo licitatório, poderá desistir, revogar, adiar ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização.

19.7 – Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase ou época do processo, ficando facultado à Administração Municipal a realização de diligência para confirmação dos dados obtidos em qualquer fase do presente processo.

19.8 – Este Edital poderá sofrer alterações que serão disponibilizadas no site do Município, a saber: [malacacheta.mg.gov.br](http://malacacheta.mg.gov.br) e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, sendo exclusivamente de responsabilidade do interessado o acompanhamento desse Processo.

19.9 - Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexo:

Anexo I – Proposta Comercial

Anexo II – Critério de Julgamento da Proposta Técnica

Anexo III- Minuta do Contrato de Permissão

Anexo IV – Declaração de Concordância com as Exigências do Objeto de Licitação.

Anexo V - Declaração que o Proponente não possui vínculo empregatício

MALACACHETA, 13 DE SETEMBRO DE 2017

---

Lázaro Gomes Pego  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36**  
*Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000*  
*Telefone: (33) 3514-1629*

**ANEXO I**  
**PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Malacacheta  
Comissão Permanente de licitação

Proposta Comercial

Dados do responsável pela assinatura do Termo de Permissão: Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CPF., Carteira de Identidade/RG, CNH.

Apresento abaixo a Proposta Comercial

Proposta Técnica				
Item	Nome	Idade	CNH	Ano/ Habilitação 1ª
1				

**Documentação do Veículo**

Malacacheta, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Licitante



**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36**  
*Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000*  
*Telefone: (33) 3514-1629*

**ANEXO II**  
**PROPOSTA TÉCNICA**

**Cópia da CNH**

**Cópia Documentação do Veículo**

**Tempo de Serviço prestado ao Município de Malacacheta como Moto- taxista**

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36  
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000  
Telefone: (33) 3514-1629

### ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº \_\_\_\_/2017

Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2017  
Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2017

**TERMO DE PERMISSÃO, A TÍTULO ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS NA MODALIDADE MOTO-TAXI E MOTO-ENTREGA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALACACHETA- MG. E**

—.

O **MUNICÍPIO DE MALACACHETA**, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.404.871/0001-36, com Sede Administrativa à Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130, Centro, doravante designado simplesmente **PERMITENTE**, por sua Representante Legal, Sra. **WILTON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade M 11.582.373 SSP/MG e CPF nº 061.712.536-85, neste ato denominado **PERMITENTE** e \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Malacacheta- MG, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, C.I. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, neste ato denominado(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** considerando as disposições da Lei Federal nº. **8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº12.009, de 30 de julho de 2009, Lei Municipal nº: 2091/2017, de 20 de março de 2017** e Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Orgânica do Município de Malacacheta – MG e normas aplicáveis, assim como todas as condições estabelecidas no Processo de Licitação nº \_\_\_\_/2017, modalidade Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2017 celebram o presente Contrato de Permissão conforme avençado nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto**

1.1 – Constitui-se objeto do presente Contrato, a Permissão a Título Oneroso para Exploração de Transporte Individual Remunerado de Passageiros na Modalidade Moto-Táxi e Moto-entrega, no Município de Malacacheta, de acordo com as condições estabelecidas no Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2017 – Edital de Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contraprestação**

**2.1** – O(A) Permissionário(a) pagará ao Município de Malacacheta –MG, no ato da assinatura deste instrumento, o valor estabelecido pela Concessão, conforme determina o Anexo I, item VI, 2 “a” da Lei Complementar Municipal nº 49/2013, de 20 de dezembro de 2013.

**2.2** – Constituirá encargo do(a) permissionário(a) o pagamento anual ao Município de Malacacheta como contraprestação pela Permissão aqui concedida, à Taxa de Alvará de Funcionamento e Localização e quitação do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), nos termos do Anexo I, VI, 2 “C” da Lei Complementar Municipal nº 49/2013, de 20 de dezembro de 2013.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: Do Prazo da Permissão**

3.1 – A presente permissão terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal, conforme determina o art. 57

da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo o(a) Permissionário(a, a qualquer tempo, requerer o cancelamento de sua Permissão, devendo para tanto fazê-lo diretamente à Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, exigindo-se a quitação de seus débitos junto ao Município de Malacacheta –MG.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO**

**4.1** – É terminantemente vedada a transferência de Permissão aqui concedida, sendo nula de pleno direito quando efetuada, sujeitando-se o cedente às penalidades cabíveis.

**4.2** – Fica vedada a realização de sub-permissão a terceiros, bem como a transferência total ou parcial da execução dos serviços deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA: Dos Direitos e Deveres do Município**

**5.1** – Caberá ao Município de Malacacheta, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, ou a quem ela indicar, permitir e fiscalizar a prestação de serviços de transporte individual de passageiros, na modalidade moto-táxi e moto-entrega, respeitadas as legislações federais, estaduais, municipais em matéria de Trânsito, principalmente a Lei 9.503/99 – Código de Trânsito Brasileiro.

**5.2** – Aplicar a penalidade legal no caso de toda e qualquer irregularidade na execução do presente Termo/ cassação do alvará de localização e funcionamento, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

**5.3** - Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários a quem deverá ser dado ciência das providências tomadas em prazo nunca inferior a 8 (oito) dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA: Das Responsabilidades do(a) permissionário(a):**

**6.1** – O(A) permissionário(a), no exercício de sua atividade, deverá cumprir irrestritamente a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e da Lei Orgânica do Município de Malacacheta-MG e demais legislações pertinentes federais, estaduais e municipais independente de transcrição textual nesse Termo.

**6.2** – O(A) permissionário(a) comprovará, no ato da assinatura deste Contrato, além da documentação do veículo e do motorista, Laudo de vistoria do veículo pelos órgãos Competentes.

**6.3** – Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Contrato e na legislação pertinente.

**6.4** – Observar e executar as determinações da Administração Municipal.

**6.5** – Tratar com urbanidade e polidez os usuários e a fiscalização.

**6.6** – Manter atualizados no Órgão Competente do Município, os registros do veículo e condutor e, em caso de substituição, o(a) permissionário(a) fará o comunicado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, podendo colocar o veículo e o motorista em serviço somente após estar de posse dos documentos referidos nesse Instrumento.

**6.7** – Zelar pela boa qualidade dos serviços.

**6.8** – Submeter o veículo à vistoria determinada nesse Contrato, de acordo com prazos e datas, salvo justificativa formal, devidamente aprovada pelo Município.

**6.9** – Comunicar à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo o envolvimento de motorista em Processo Criminal.

**6.10** – Manter endereço atualizado perante o Órgão Competente Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das Infrações**

**7.1** – Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições da Lei 2091/2017 e demais leis pertinentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades**

**8.1** – As penalidades a serem aplicadas ao infrator estão contidas no art. 17 usque 25 da Lei 2091/2017.

#### **CLÁUSULA NONA: Do Auto de Infração**

**9.1** – Constatada a infração, será lavrado o Auto por servidor designado para tal, nos termos do art. 26 da Lei 2091/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade Civil, Social, Previdenciária e Trabalhista**

**10.1.** – O objeto desta contratação possui feição estritamente pública e, por consequência, se rege pelas normas de Direito Público.

10.2 – Os efeitos jurídicos decorrentes do instrumento contratual não geram relação de emprego entre a Administração Pública e o(a) permissionário(a), nem com seus prepostos empregados e representantes.

10.3 – Na ocorrência de quaisquer danos provocados pelo condutor a responsabilidade indenizatória e securitária será exclusivamente do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Tarifa:**

11.1 – O valor da tarifa esta fixado no Decreto nº 42/2017 de 02 de outubro de 2017 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Especificações do Veículo do(a) Permissionário(a)**

12.1 – O veículo do(a) permissionário(a) estará sujeito à prévia vistoria pelo DETRAN e padronização indicada pelo Município, tudo em conformidade com a Lei nº 9.503/99 – Código de Trânsito Brasileiro, a Lei Municipal nº 2.091/2017 e demais regulamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Publicação:**

13.1- Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o presente Contrato de Permissão terá publicado seu extrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Malacacheta no ato de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Proibições:**

14.1 – É proibido aos (às) permissionários(as):

14.1.1 – Permitir que os condutores prestem serviços em má conservação, funcionamento, segurança dos veículos e falta de condições mínimas de higiene.

14.1.2 – Permitir alteração nas características dos veículos sem autorização da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

14.1.3 – Permutar o veículo, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

14.1.4 – Permitir pessoas não autorizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo preste serviços cuja permissão não lhe foi outorgada.

14.1.5 – Permitir que o veículo circule com mais de 05(cinco) anos de fabricação.

14.1.6 – Efetuar a cessão ou transferência da permissão.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão:**

15.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo(a) Permissionário(a) , através de requerimento à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do foro:**

16.1 – As partes que elegem o Foro desta Comarca de Malacacheta, como o componente para dirimir dúvidas de interpretação de quaisquer cláusulas deste contrato e questões que não possam ser resolvidas administrativamente, com a renúncia de quais qualquer outro.

16.2 – E estando as partes, **MUNICÍPIO DE MALACACHETA** e \_\_\_\_\_ de pleno acordo com as condições e cláusulas acima, assinam presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo designadas.

Malacacheta, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Janeiro de \_\_\_\_\_

WILTON PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal de Malacacheta  
Permitente

\_\_\_\_\_  
Permissionário(a)

*Telefone: (33) 3514-1629*

**ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

O Sr. \_\_\_\_\_ declara para fins de participação no Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_ sob a Modalidade Concorrência nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, que tem como objeto a seleção de pessoas físicas para exploração, mediante outorga de permissão de prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em motocicletas (MOTOTÁXI) e MOTO ENTREGA no Município de Malacacheta –MG, que caso venha a ser declarado licitante vencedor(a) colocará a execução de contrato de permissão de serviço público, motocicleta de acordo com as exigência deste edital.

Malacacheta (MG), ----- de ----- de -----

Assinatura do proponente

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36**

*Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000*

*Telefone: (33) 3514-1629*

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE O PROPONENTE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2017**

Declaro, para os devidos fins de direito e **sob as penas da Lei**, que eu,

\_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, ID: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado

a  
Rua \_\_\_\_\_, Município  
de \_\_\_\_\_, não possuo nenhum vínculo empregatício, estou à  
disposição para exploração, mediante permissão da Prefeitura Municipal de Malacacheta -MG, do  
Serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – MOTO TÁXI e MOTO-ENTREGA,  
no Município de Malacacheta - MG.

Malacacheta (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Reconhecer a firma)

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36

Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000

Telefone: (33) 3514-1629

## PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º XXX/2017

### MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º XXX/2017

**Forma de Licitação:** Concorrência Pública

**Tipo de Licitação:** Melhor Técnica

**Legislação Aplicável:** Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº12.009, de 30 de julho de 2009, Lei Municipal nº: 2091/2014, de 20 de março de 2014 e Lei Federal n.º 8.666/93.

**Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes:** xxx de xxxxx de 2017, a partir das xxhx00min.

**Dia e Hora para Abertura das Propostas:** xxxx de xxxxxx de 2017, às xxhxmin.

**Telefone para Contato:** (33) 3514-1629 (Lucas de Azevedo Lopes – Presidente da CPL).

**Local:** Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira nº 130 – Prefeitura Municipal de Malacacheta – MG, CEP:39.690-000

#### 1 – PREÂMBULO

O Município de Malacacheta - MG, com endereço à praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130, Centro de Malacacheta, CNPJ: 18.404.871/0001-36, torna pública a abertura do **Processo Licitatório N.º xxx/2017**, na modalidade Concorrência Pública n.º xxxx/2017, do tipo **melhor Técnica** regido pela Lei Federal nº. 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº12.009 de 30 de julho de 2009, Lei Municipal nº: 2091/2014 de 20 de março de 2014 e Lei Federal n.º 8.666/93, e demais condições fixadas neste edital. Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Malacacheta, o Sr. Lucas de Azevedo Lopes e Membros de apoio, designados pela Portaria nº 04/2017.

#### 2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação destina-se à Seleção de pessoas físicas, para permissão para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros por meio de moto-táxi e moto-entregador no município de Malacacheta, nas condições estabelecidas neste Edital e de acordo com a Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº12.009, de 30 de julho de 2009, Lei Municipal nº: 2091/2014, de 20 de março de 2014 e Lei Federal n.º 8.666/93.

Para interpretação deste Edital, define-se:

- a) Licitante: Pessoa Física que apresentar proposta de conformidade com o Edital;
- b) Contrato de Permissão: Contrato de adesão à permissão que estabelece as obrigações, direitos e responsabilidades das partes para a execução dos serviços contemplados no objeto deste Processo;
- c) Permissão – ato administrativo, discricionário e unilateral pelo qual o Município delega a terceiros a execução do serviço de moto-táxi;
- d) Serviço de Moto-táxi: é o serviço de transporte de passageiros por meio de motocicletas;
- e) Serviço de Moto-entregador: é o serviço de transporte de mercadorias por meio de motocicletas.

#### 3 – DA PERMISSÃO:

Constitui-se como delegação de Serviço Público, cuja outorga efetiva-se mediante assinatura do Contrato de Permissão.

3.1 – A permissão será concedida por 05 (cinco) anos, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da Administração Municipal, conforme determina ao art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 – Constituirá encargo do(a) permissionário(a) o pagamento da Concessão, no ato da assinatura do Contrato (Anexo I, VI, 2 “a” da Lei Complementar nº 49/2013) e a renovação anual (Anexo I, VI, 2 “b” da Lei Complementar nº 49/2013) ao Município de Malacacheta relativo a taxa de ISSQN.

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36

*Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000*

*Telefone: (33) 3514-1629*

**3.3 – De acordo com a Lei Municipal 2091/2014, de 20 de março de 2014, no seu art. 1º, parágrafo 1º , serão delegadas permissão para serviço de transporte de passageiro e parágrafo 2º, permissão para serviço de moto-entrega.**

**3.4 – Será concedida uma única autorização pelo poder público para cada interessado em operar na Prestação de Serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – MOTO TÁXI.**

**3.5 - Para cada permissão haverá o cadastramento de apenas um único veículo, sendo imediatamente desclassificados os licitantes, que participarem do certame detentores do mesmo veículo, ambos serão desclassificados.**

#### **4 - ÁREA SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

#### **5 – CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

5.1 - Cópia deste Edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Malacacheta à Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130, Centro, CEP: 39.690.000, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no Prédio da Prefeitura, podendo ser obtida no Departamento de Licitações, Compras e Almoxarifado, no horário de 7 às 13h00mim na sede da Prefeitura Municipal de Malacacheta.

5.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o endereço constante do item 15.4.3 deste Edital **até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, para que, se julgados pertinentes, sejam respondidos em até 02 (dois) dias corridos antes da mesma data.**

**5.3 – A Comissão Permanente de Licitação responderá as consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes, não tendo o interessado direito a qualquer reclamação.**

**5.4 – As respostas aos esclarecimentos entendidos como pertinentes serão disponibilizados para o interessado pessoalmente e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Malacacheta.**

#### **6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1 – Os interessados em concorrer à permissão para a prestação dos serviços de transportes individual remunerado de passageiros – moto – táxi e **moto-entrega**, deverão atender as seguintes condições:

**6.1.1 – Atender aos requisitos do art. 6º , incisos II,IV,V,VIII e XI e seu parágrafo único da Lei Municipal 2091, de 20 de março de 2014.**

**6.1.2 – Pessoas físicas portadoras de Carteira Nacional de Habilitação, com capacitação para conduzir motocicletas, que não esteja suspensa ou cassada por força de infrações ao CBT.**

**6.1.3 – Apresentar uma única proposta concorrendo para uma única vaga, sob pena de desclassificação.**

#### **7 – DA PERMISSÃO:**

7.1 – A permissão será concedida por 5(cinco ) anos, podendo ser prorrogável por igual período a critério **do Município** de Malacacheta, conforme determina o Art. 57 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

7.2 – De acordo com a Lei Municipal 2.091/2014 de 20 de março de 2014 serão delegadas pela Prefeitura Municipal de Malacacheta 01(um) veiculo moto – **táxi** para cada **800(oitocentos) habitantes ou fração** , totalizando aproximadamente 24 (vinte e quatro) permissões, e **01 (um) veículo moto-entrega para cada 200(duzentos) habitantes, num total de 10 (dez) moto-entrega** sendo homologados imediatamente após o certame.



**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36**

*Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000*

*Telefone: (33) 3514-1629*

7.2.1 – Será concedido uma única autorização pelo Município para cada interessado em prestar serviços de transporte individual remunerado – moto táxi e moto-entrega.

#### **8.0 – NÃO PODERÃO CONCORRER NESTA LICITAÇÃO:**

8.1 – Empresas, associações, cooperativas, consórcios e assemelhados;

8.2 – Pessoas consideradas inidôneas ou impedidas de contratar com a administração pública;

8.3 – Pessoas que mantenham qualquer tipo de vínculo empregatício;

8.4 – Não ter vínculo ativo com o serviço público, federal, estadual e municipal, inclusive com o município de Malacacheta.

#### **9.0 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

9.1 – Os envelopes deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Malacacheta no setor de Licitações, contendo dois envelopes, o 01 contendo documentos de habilitação e o 02 contendo a Proposta Técnica. Os envelopes terão que ser preenchidos contendo o seguinte:

##### **ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA - MG**

**PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA Nº 130 - CENTRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_/2017**

**DATA/HORA:**

**LICITANTE: Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).**

##### **ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE MELHOR TÉCNICA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA - MG**

**PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA Nº 130 - CENTRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_/2017**

**DATA/HORA:**

**LICITANTE: Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).**

9.2 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em cópia legível e autenticada por uma das formas contempladas no *caput* do art.32 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: cartório competente, ou por servidor da Administração.

#### **10 – DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO**

10.1 – As Propostas deverão constar os seguintes documentos, original ou autenticado, sob pena de desclassificação:

10.1.1 – **Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, comprovando a idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos e a capacitação para conduzir motocicleta, há pelo menos 2 (dois) anos na categoria “A”, em plena vigência nos termos da Lei em vigor.**

10.1.2 – Documentação que comprove a propriedade, em nome do licitante de veículo que atenda as condições para cadastramento como permissionário do serviço de Moto taxi, dentre elas potência de motor máxima 160 cc e mínima de 125 cc;

10.1.3 – Declaração do Município de Malacacheta que o licitante está **quite** com **os** tributos municipais e que o mesmo não está em dívida ativa ;

10.1.4 – Comprovação de tempo de serviço prestado como moto-taxista (se houver).

#### **11 – DA HABILITAÇÃO**

## 11.1 – LICITANTE PESSOA FISICA

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36**

*Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000*

*Telefone: (33) 3514-1629*

11.1.1 - Serão considerados habilitados a passar para a fase subsequente do certame os proponentes que apresentarem os seguintes documentos:

11.1.1.1 - Cópia autenticada do Certificado de Registro de Veículo em nome do licitante;

11.1.1.2 – Cópia autenticada da Carteira de Habilitação comprovando a capacitação para conduzir o veículo;

11.1.1.3 – Cópia autenticada do CPF

11.1.1.4 – Cópia autenticada do título de eleitor;

11.1.1.5 – Cópia autenticada do comprovante de residência em nome do licitante emitida no máximo 60(sessenta) dias ( água, luz, telefone )

11.1.1.6 – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal.

11.1.1.7 – Certidão Negativa de antecedentes Criminais, emitida pelo Cartório de distribuição do Foro da Comarca de Malacacheta.

11.1.1.8 – Comprovante de votação da última eleição ou certidão expedida pelo secretaria eleitoral do Foro da Comarca de Malacacheta.

11.1.1.9 – Declaração que não possui vínculo empregatício, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

### **12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

12.1 – Para julgamento das propostas serão utilizados os seguintes critérios: tempo de habilitação como condutor de motocicleta; ano de fabricação da motocicleta e tempo de serviço prestado em transporte individual de passageiros – moto-táxi e moto-entrega.

#### **PONTUAÇÃO POR TEMPO DE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO EM MOTOCICLETA**

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
De 01 a 24 meses	2
De 25 a 48 meses	4
De 49 a 72 meses	6
Acima de 72 meses	10

#### **PONTUAÇÃO POR ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO**

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
MOTO FABRICAÇÃO 2017	08
MOTO FABRICAÇÃO 2016	06
MOTO FABRICAÇÃO 2015	04
MOTO FABRICAÇÃO 2014	02
MOTO FABRICAÇÃO 2013	01

#### **PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO COMO MOTO – TAXI NO MUNICÍPIO DE MALACACHETA**

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
De 01 a 12 meses	01
De 13 a 24 meses	02
De 25 a 48 meses	04

De 49 a 72 meses	06
Acima de 96 meses	10

### 13 – DO PROCEDIMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36

*Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000*

*Telefone: (33) 3514-1629*

13.1 – Os envelopes 001, de Habilitação e 002, de Proposta Técnica, deverão serem entregues à Comissão de Licitação no dia e hora especificado neste edital.

13.2 – Não serão aceitos nenhum envelope entregue fora do horário e data marcada.

13.3 – **No dia e hora previamente marcados**, o Presidente da Comissão, após a abertura das Propostas de Habilitação técnicas, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à conseqüente desclassificação das propostas em desacordo com o que foi solicitado no edital, cabendo recurso conforme item 15 deste Edital.

13.4 – As Propostas Técnicas dos Licitantes inabilitados serão devolvidas lacradas após o prazo recursal.

### 14 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES:

14.1 – No dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017, o Presidente da Comissão, após a abertura das Propostas Técnicas classificará, **por ordem decrescente até o limite de vagas oferecidas**, as propostas técnicas de acordo com as pontuações.

14.2 – **Será classificado(a) em primeiro lugar, o(a) Licitante que obter maior pontuação.**

14.3 – **Em caso de empate, os critérios de desempate em ordem decrescente serão:**

14.3.1 - maior pontuação no quesito de tempo de habilitação;

14.3.2 - maior pontuação no quesito de tempo de uso do veículo;

14.3.3 - maior pontuação no quesito de maior idade do moto-taxista;

14,3,5 – Sorteio nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

14.4 – **A divulgação do resultado do certame será afixado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Malacacheta – MG.**

### 15 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1 - Após a declaração dos vencedores, durante a Sessão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

15.2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão da **Concorrência**, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.4 – **Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao da abertura desse processo, para o caso de licitante, e até de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao da data de abertura desse processo para o caso de todo e qualquer cidadão, conforme § 1º e § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93 a ser protocolizado conforme previsto no item 15.4.3 deste Edital.**

15. 5 - **Os recursos e respectivas contra razões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:**

15.5.1 - ser dirigido a Comissão Permanente de Licitações, aos cuidados do **Presidente**, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, conforme estabelecido no item 13.1 deste título, nos casos de:

15.5.1.1 – **Habilitação ou inabilitação do licitante;**

15.5.1.2 – **Julgamento das propostas;**

### **15.5.1.3 – Anulação ou revogação da licitação.**

15.5.2 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo dados **de qualificação do licitante com a exposição clara dos motivos do recurso;**

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36**

*Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000*

*Telefone: (33) 3514-1629*

15.5.3 - ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Malacacheta - MG, à Pç Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, 130, Centro, CEP 39.690-000.

15.5.4- A Prefeitura Municipal de Malacacheta não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

15.5.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5.6 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**15.5.7 – interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, por publicação disponível no Quadro de Avisos da Prefeitura.**

15.5.8 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5.9 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Malacacheta.

## **16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

16.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

## **17 – DO CONTRATO DE CESSÃO**

17.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta constante do **ANEXO III**, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita.

17.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Contrato de Permissão.

17.3 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

17.4 – O **Licitante vencedor** deverá assinar o Contrato de Permissão, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal.

17.5 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do **Termo de Adesão**, decorrente desta licitação, deverá ser encaminhada à Prefeita de Malacacheta - MG, e somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.6 - O contrato de Permissão será renovado anualmente, observadas as exigências legais.

## **18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e conseqüente desistência da Permissão.

18.2 – As vagas oriundas de desistência do licitante serão oferecidas aos interessados conforme ordem classificatória do certame.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 – Não será admitida a inclusão de mais de um **veículo**, nem pedido de substituição de veículo, após a entrega dos envelopes de habilitação.

19.2 – Após o julgamento dos envelopes apresentados pelos licitantes, os que forem classificados poderão antes da realização do registro cadastral pessoal e do veículo, alterar o veículo incluso neste processo licitatório, sem com isso mudar sua posição na **classificação**, devendo tal mudança se dar

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36**

*Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000*

*Telefone: (33) 3514-1629*

por **veículo** com ano de fabricação maior que o apresentado na licitação, e ainda, apresentar todos os documentos relevantes ao novo **veículo**, exigidos no instrumento convocatório, **com o respectivo Laudo de Vistoria OK**.

19.3 – Os licitantes que deixarem de atender as convocações previstas neste Edital, no prazo determinado, perderão o direito à permissão.

**19.4 – Independentemente de declaração expressa, a apresentação da documentação de habilitação implicará na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação do licitante, ficando este ciente de que deverá declará-lo durante o certame.**

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

**19.6 – A Prefeita deste Município, a seu exclusivo critério, durante o processo licitatório, poderá desistir, revogar, adiar ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização.**

**19.7 – Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase ou época do processo, ficando facultado à Administração Municipal a realização de diligência para confirmação dos dados obtidos em qualquer fase do presente processo.**

**19.8 – Este Edital poderá sofrer alterações que serão disponibilizadas no site do Município, a saber: malacacheta.mg.gov.br e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, sendo exclusivamente de responsabilidade do interessado o acompanhamento desse Processo.**

**19.9 - Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexo:**

**Anexo I – Proposta Comercial**

**Anexo II – Critério de Julgamento da Proposta Técnica**

**Anexo III- Minuta do Contrato de Permissão**

**Anexo IV – Declaração de Concordância com as Exigências do Objeto de Licitação.**

**Anexo V - Declaração que o Proponente não possui vínculo empregatício**

MALACACHETA, XX DE XXXXXXXXX DE 2017

---

Lázaro Gomes Pego  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**